



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.guararapes.dioe.com.br](http://www.guararapes.dioe.com.br)

Quinta-feira, 08 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 138

Página 1 de 15

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Portarias	13
Licitações e Contratos	14
Contratos	14
Revogação / Anulação	14
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15
Licenciamentos	15

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.guararapes.dioe.com.br](http://www.guararapes.dioe.com.br). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.guararapes.dioe.com.br](http://www.guararapes.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.guararapes.dioe.com.br](http://www.guararapes.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 138

Página 2 de 15

### PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.510, DE 07 DE JUNHO DE 2.017

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-588.012,17 (Quinhentos e oitenta e oito mil, doze reais e dezessete centavos) destinados a atender insuficiência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0202	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
34	08.244.0005.2005.0000	Manutenção ao Atendimento Comunitário	6.000,00	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01	TESOURO			
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
36	08.244.0005.2005.0000	Manutenção ao Atendimento Comunitário	2.000,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO			
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
113	08.244.1015.2015.0000	Manutenção da Assistência Social	1.600,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
01	TESOURO			
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
116	08.244.1015.2015.0000	Manutenção da Assistência Social	1.500,00	

3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO			
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
144	08.244.1015.2116.0000	Centro de Ref. Especializado de Assistência Social – CREAS	3.200,00	
3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES		
01	TESOURO			
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
153	08.244.1015.2116.0000	Centro de Ref. Especializado de Assistência Social – CREAS	2.000,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO			
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
179	10.301.1017.2018.0000	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBSs	7.340,00	
3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
01	TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL		
180	10.301.1017.2018.0000	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBSs	500,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
01	TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL		
183	10.301.1017.2018.0000	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBSs	80.000,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL		
202	10.301.1017.2024.0000	Apoio Fin. à Sta Casa Miseric. Gpes- At. Pronto Socorro Mun.	188.104,12	
3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
01	TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL		
209	10.301.1017.2090.0000	Assistência Farmacêutica Municipal	60.000,00	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01	TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL		
02	1103	SETOR DE OBRAS CIVIS		
576	15.452.0041.2112.0000	Despesas com		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 138

Página 3 de 15

Iluminação Pública 40.300,00					3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				01	TESOURO			
01	TESOURO				220	000	ENSINO FUNDAMENTAL		
110	000	GERAL			414	12.361.1027.2092.0000	Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental 5.000,00		
577	15.452.0041.2112.0000	Despesas	com		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Iluminação Pública 45.900,00					01	TESOURO			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				220	000	ENSINO FUNDAMENTAL		
01	TESOURO				420	12.361.1027.2096.0000	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental 9.000,00		
110	000	GERAL			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
02	1201	SEÇÃO DE EXECUÇÃO	E		01	TESOURO			
MANUTENÇÃO DE OBRAS					220	000	ENSINO FUNDAMENTAL		
567	15.451.0044.1021.0000	Guias, Sarjetas e			423	12.361.1027.2096.0000	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental 10.000,00		
Pavimentação Asfáltica 700,00					3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				01	TESOURO			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				220	000	ENSINO FUNDAMENTAL		
100	070	Casa Civil- Infraestr. na Rua Aymorés			02	1601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02	1201	SEÇÃO DE EXECUÇÃO	E		425	12.361.1027.2096.0000	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental 15.000,00		
MANUTENÇÃO DE OBRAS					3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
567	15.451.0044.1021.0000	Guias, Sarjetas e			01	TESOURO			
Pavimentação Asfáltica 12.068,05					220	000	ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				02	1601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				425	12.361.1027.2096.0000	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental 15.000,00		
100	070	Casa Civil- Infraestr. na Rua Aymorés			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02	1501	CONTROLADORIA INTERNA			01	TESOURO			
404	04.124.1021.2114.0000	Controle	da		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL		
Administração Pública 22.000,00					439	12.365.1027.2094.0000	Manutenção das Unidades de Creches Municipais 8.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
01	TESOURO				01	TESOURO			
110	000	GERAL			210	000	EDUCAÇÃO INFANTIL		
405	04.124.1021.2114.0000	Controle	da		442	12.365.1027.2094.0000	Manutenção das Unidades de Creches Municipais 6.000,00		
Administração Pública 7.000,00					3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				01	TESOURO			
01	TESOURO				210	000	EDUCAÇÃO INFANTIL		
110	000	GERAL			449	12.365.1027.2095.0000	Manutenção dos Núcleos de Educação Pré-Escolar 5.000,00		
02	1601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
412	12.361.1027.2092.0000	Manutenção	da		01	TESOURO			
Rede Municipal de Ensino Fundamental 5.000,00					210	000	EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				413	12.361.1027.2092.0000	Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental 4.700,00		
01	TESOURO								
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL							



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 138

Página 4 de 15

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			Bolsas de Estudo - Cursos Superiores 12.100,00
01	TESOURO			3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE
210	000 EDUCAÇÃO INFANTIL			01 TESOURO
455	12.365.1027.2097.0000 Transporte de Alunos das Pré-Escolas 2.000,00			110 000 GERAL
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			02 1604 SETOR DE MERENDA ESCOLAR
01	TESOURO			525 12.306.1031.2039.0000 Manutenção da Merenda Escolar 3.000,00
210	000 EDUCAÇÃO INFANTIL			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
457	12.365.1027.2097.0000 Transporte de Alunos das Pré-Escolas 2.000,00			01 TESOURO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			110 000 GERAL
01	TESOURO			02 1702 DIVISÃO DE CULTURA
210	000 EDUCAÇÃO INFANTIL			541 13.392.1032.2040.0000 Manutenção de Atividades Culturais 500,00
470	12.367.1027.2099.0000 Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica 1.500,00			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			01 TESOURO
01	TESOURO			110 000 GERAL
240	000 EDUCAÇÃO ESPECIAL			Art. 2º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar, correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.394,35 de fonte 02 – estadual, superávit financeiro no valor de R\$ 8.673,70 de fonte 02 – estadual e de anulação parcial de dotações orçamentárias, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I, II e III, do artigo 43, da Lei 4.320/64.
472	12.367.1027.2099.0000 Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica 1.000,00			02 0405 PAÇO MUNICIPAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			95 04.122.0012.2115.0000 Manutenção do Paço Municipal -37.000,00
01	TESOURO			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
240	000 EDUCAÇÃO ESPECIAL			01 TESOURO
02	1603 DIVISÃO DE ENSINO			110 000 GERAL
501	12.362.1029.2035.0000 Transporte de Alunos do Ensino Médio 9.000,00			02 0501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			110 08.244.1015.2015.0000 Manutenção da Assistência Social -8.300,00
01	TESOURO			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
230	000 ENSINO MÉDIO			01 TESOURO
503	12.362.1029.2035.0000 Transporte de Alunos do Ensino Médio 1.000,00			510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			02 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01	TESOURO			176 10.301.1017.2018.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBSs -253.144,12
230	000 ENSINO MÉDIO			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
509	12.363.1029.2034.0000 Manutenção de Cursos Profissionalizantes 2.000,00			01 TESOURO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
01	TESOURO			02 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
110	000 GERAL			176 10.301.1017.2018.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBSs -253.144,12
516	12.364.1029.2038.0000 Concessão de			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 138

Página 5 de 15

01	TESOURO				
310	000	SAÚDE-GERAL			
201	10.301.1017.2024.0000	Apoio Fin. à Sta			
		Casa Miseric. Gpes- At. Pronto Socorro Mun. -82.800,00			
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES				
01	TESOURO				
310	000	SAÚDE-GERAL			
02	1101	SETOR DE CADASTROS E			
		FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			
313	04.122.0039.2047.0000	Cadastro e			
		Fiscalização de Obras -86.200,00			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
01	TESOURO				
110	000	GERAL			
02	1201	SEÇÃO DE EXECUÇÃO E			
		MANUTENÇÃO DE OBRAS			
566	15.451.0044.1021.0000	Guias, Sarjetas e			
		Pavimentação Asfáltica -700,00			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
01	TESOURO				
100	070	Casa Civil- Infraestr. na Rua Aymorés			
02	1601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
436	12.365.1027.2094.0000	Manutenção das			
		Unidades de Creches Municipais -36.700,00			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
01	TESOURO				
210	000	EDUCAÇÃO INFANTIL			
02	1601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
446	12.365.1027.2095.0000	Manutenção dos			
		Núcleos de Educação Pré-Escolar -43.500,00			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
210	000	EDUCAÇÃO INFANTIL			
02	1603	DIVISÃO DE ENSINO			
506	12.363.1029.2034.0000	Manutenção de			
		Cursos Profissionalizantes -24.100,00			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
01	TESOURO				
110	000	GERAL			
02	1604	SETOR DE MERENDA ESCOLAR			
517	12.306.1031.2039.0000	Manutenção da			
		Merenda Escolar -3.000,00			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				

CIVIL					
01	TESOURO				
110	000	GERAL			
02	1702	DIVISÃO DE CULTURA			
536	13.392.1032.2040.0000	Manutenção de			
		Atividades Culturais -500,00			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
01	TESOURO				
110	000	GERAL			

Art. 3º O disposto na presente Lei, fica incluído na Lei nº 3.446 de 03 de novembro de 2016 do Plano Plurianual (PPA 2014-2017) e Lei nº 3.445, de 03 de novembro de 2016 (Diretrizes Orçamentária/2017) e Lei nº 3.462, de 22 de dezembro de 2016 (Orçamento/2017).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 07 de junho de 2017.

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### LEI Nº 3.511, DE 07 DE JUNHO DE 2017

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais),



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 138

Página 6 de 15

destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
602	10.302.1017.2025.0000	Apoio Financ. à Sta Casa de Misericórdia de Gpes	13.800,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01	TESOURO			
300	026	Sec.Saúde-Progr.Pró-Santa Casa II		
604	10.302.1017.2025.0000	Apoio Financ. à Sta Casa de Misericórdia de Gpes	6.387,83	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
300	025	Sec.Saúde-Progr.QUALIS UBS-Invest. Equip.		
604	10.302.1017.2025.0000	Apoio Financ. à Sta Casa de Misericórdia de Gpes	27.612,17	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
300	025	Sec.Saúde-Progr.QUALIS UBS-Invest. Equip.		
02	1302	SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO		
603	04.122.0051.2059.0000	Compras e Registro dos Bens Patrimoniais	32.600,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		

Art. 2º As despesas decorrentes do presente crédito adicional especial correrão por conta de superávit financeiro no valor de R\$ 27.612,17, de fonte 02-estadual, e anulação parcial de dotações orçamentárias, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I e III do artigo 43, da Lei 4.320/1964.

Anulação:

02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
177	10.301.1017.2018.0000	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBSs	-6.387,83	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
01	TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL		
225	10.301.1017.2108.0000	Promoção e Condução Fisioterapêuticas	-2.690,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			

01	TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL		
228	10.301.1017.2108.0000	Promoção e Condução Fisioterapêuticas	-1.110,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
01	TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL		
578	10.302.1017.2025.0000	Apoio Financ. à Sta Casa de Misericórdia de Gpes	-10.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
300	026	Sec.Saúde-Progr.Pró-Santa Casa II		
02	1302	SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO		
384	04.122.0051.2059.0000	Compras e Registro dos Bens Patrimoniais	-32.600,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.446, de 03 de novembro de 2016, do Plano Plurianual (PPA 2014-2017), Lei nº 3.445, de 03 de novembro de 2016 (Diretrizes Orçamentárias/2017) e Lei nº 3.462, de 22 de dezembro de 2016 (Orçamento/2017).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 07 de junho de 2017

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 138

Página 7 de 15

### LEI Nº 3.512, DE 07 DE JUNHO DE 2017

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O PROTESTO DE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI Nº 9.492/1997, RELATIVO AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do parágrafo único do artigo primeiro da Lei nº 9.492/1997, com redação dada pelo artigo 25 da Lei nº 12.767/2012, a encaminhar ao Tabelionato de Protestos de Títulos e Documentos da Comarca de Guararapes, para protesto, as Certidões de Dívida Ativa – CDA, referente aos créditos tributários e não-tributários da Fazenda Pública Municipal, constituídos na forma do artigo 472 da Lei Complementar nº 087/2004, Código Tributário Municipal, independentemente do valor do crédito inscrito em Dívida Ativa.

Art. 2º - Compete ao Município, por meio da Seção de Tributação, levar a protesto a Certidão da Dívida Ativa – CDA emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de Guararapes, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários apontados no artigo 135 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.

Parágrafo Único - Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, fica o Município autorizado a ajuizar a ação executiva do título, ou, sendo o caso, requerer o prosseguimento daquelas ações suspensas em decorrência de parcelamento, cuja obrigação não fora adimplida, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

Art. 3º - Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito, inclusive os honorários advocatícios e as custas judiciais, o devedor requererá a baixa do protesto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, sendo esta providência de responsabilidade exclusiva do devedor, cabendo ao Município requerer a extinção ou a suspensão da ação de execução eventualmente ajuizada.

Parágrafo Primeiro - As despesas referentes aos emolumentos cartorários a serem pagos no Tabelionato de Protestos de Títulos e Documentos ficarão a cargo do devedor, e por este deverá ser solvido.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de descumprimento do parcelamento o Município de Guararapes fica autorizado a levar a protesto, junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, a integralidade do valor remanescente apurado e devido.

Art. 4º - Somente ocorrerá o cancelamento do protesto após o pagamento total da dívida, do seu parcelamento, das custas judiciais e dos honorários advocatícios, correndo por conta do devedor também o pagamento dos emolumentos cartorários.

Art. 5º - O Município e o Tabelionato de Protestos de Títulos e Documentos da Comarca de Guararapes poderão firmar contrato de prestação de serviços, com base no artigo 25 da Lei 8666/1993, dispondo sobre as condições para realização do protesto dos títulos de que trata esta Lei, observando o disposto na legislação pertinente.

Art. 6º - O chefe do executivo poderá, através de Decreto, regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 07 de junho de 2017.

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 138

Página 8 de 15

Diretora do Departamento Administrativo

### Decretos

#### LEI Nº 3.513, DE 07 DE JUNHO DE 2.017

*“DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE FINALIDADE DE BEM PÚBLICO CONFORME ESPECÍFICA”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a mudança da destinação original do imóvel urbano, de propriedade do Município de Guararapes, localizado na rua Vitalino Stelin, nº 700, nesta cidade, com área de 7.927,19 m², na quadra 08, no bairro Vila Medeiros, que assim se descreve:

“UM TERRENO, denominado de ÁREA INSTITUCIONAL, localizado na Rua Vitalino Stelin entre as ruas Aurélio Pancione e Armindo Alves Ribeiro, na quadra 08, no bairro Vila Medeiros.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo, autorizado a mudar a finalidade do imóvel descrito no artigo 1º, de Emeb Antônio Aparecido Simões, para UBS (Unidade Básica de Saúde) “Antônio Aparecido Simões”.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 07 de junho de 2017

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

#### DECRETO Nº 3.462, DE 07 DE JUNHO DE 2.017

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 3.510, de 07 de junho de 2.017;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento Financeiro do Município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-588.012,17 (Quinhentos e oitenta e oito mil, doze reais e dezessete centavos) destinados a atender insuficiência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0202	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
34	08.244.0005.2005.0000	Manutenção ao Atendimento Comunitário 6.000,00		
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01		TESOURO		
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
36	08.244.0005.2005.0000	Manutenção ao Atendimento Comunitário 2.000,00		
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01		TESOURO		
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
113	08.244.1015.2015.0000	Manutenção da Assistência Social 1.600,00		
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
01		TESOURO		
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
116	08.244.1015.2015.0000	Manutenção da Assistência Social 1.500,00		
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01		TESOURO		
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
144	08.244.1015.2116.0000	Centro de Ref. Especializado de Assistência Social – CREAS 3.200,00		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 138

Página 9 de 15

3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES				Iluminação Pública 45.900,00
01	TESOURO				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			01 TESOURO
153	08.244.1015.2116.0000	Centro de Ref. Especializado de Assistência Social – CREAS 2.000,00			110 000 GERAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				02 1201 SEÇÃO DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS
01	TESOURO				567 15.451.0044.1021.0000 Guias, Sarjetas e Pavimentação Asfáltica 700,00
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
179	10.301.1017.2018.0000	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBSs 7.340,00			100 070 Casa Civil- Infraestr. na Rua Aymorés
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				02 1201 SEÇÃO DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS
01	TESOURO				567 15.451.0044.1021.0000 Guias, Sarjetas e Pavimentação Asfáltica 12.068,05
310	000	SAÚDE-GERAL			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
180	10.301.1017.2018.0000	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBSs 500,00			02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				100 070 Casa Civil- Infraestr. na Rua Aymorés
01	TESOURO				02 1501 CONTROLADORIA INTERNA
310	000	SAÚDE-GERAL			404 04.124.1021.2114.0000 Controle da Administração Pública 22.000,00
183	10.301.1017.2018.0000	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBSs 80.000,00			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				01 TESOURO
01	TESOURO				110 000 GERAL
310	000	SAÚDE-GERAL			405 04.124.1021.2114.0000 Controle da Administração Pública 7.000,00
202	10.301.1017.2024.0000	Apoio Fin. à Sta Casa Miseric. Gpes- At. Pronto Socorro Mun. 188.104,12			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS				01 TESOURO
01	TESOURO				110 000 GERAL
310	000	SAÚDE-GERAL			02 1601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
209	10.301.1017.2090.0000	Assistência Farmacêutica Municipal 60.000,00			412 12.361.1027.2092.0000 Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental 5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01	TESOURO				01 TESOURO
310	000	SAÚDE-GERAL			220 000 ENSINO FUNDAMENTAL
02	1103	SETOR DE OBRAS CIVIS			413 12.361.1027.2092.0000 Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental 4.700,00
576	15.452.0041.2112.0000	Despesas com Iluminação Pública 40.300,00			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				01 TESOURO
01	TESOURO				220 000 ENSINO FUNDAMENTAL
110	000	GERAL			414 12.361.1027.2092.0000 Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental 5.000,00
577	15.452.0041.2112.0000	Despesas com			





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 138

Página 11 de 15

525	12.306.1031.2039.0000	Manutenção	da	310	000	SAÚDE-GERAL			
Merenda Escolar	3.000,00			02	1101	SETOR DE	CADASTROS	E	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			313	04.122.0039.2047.0000	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Cadastro	e	
01	TESOURO					Fiscalização de Obras -86.200,00			
110	000	GERAL		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
02	1702	DIVISÃO DE CULTURA		01		TESOURO			
541	13.392.1032.2040.0000	Manutenção	de	110	000	GERAL			
Atividades Culturais	500,00			02	1201	SEÇÃO DE	EXECUÇÃO	E	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					MANUTENÇÃO DE OBRAS			
01	TESOURO			566	15.451.0044.1021.0000	Guias, Sarjetas e Pavimentação Asfáltica -700,00			
110	000	GERAL		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
				01		TESOURO			
				100	070	Casa Civil- Infraestr. na Rua Aymorés			
				02	1601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
				436	12.365.1027.2094.0000	Manutenção das Unidades de Creches Municipais -36.700,00			
				3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
02	0405	PAÇO MUNICIPAL		01		TESOURO			
95	04.122.0012.2115.0000	Manutenção	do	210	000	EDUCAÇÃO INFANTIL			
Paço Municipal	-37.000,00			02	1601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			446	12.365.1027.2095.0000	Manutenção dos Núcleos de Educação Pré-Escolar -43.500,00			
01	TESOURO			3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
110	000	GERAL		210	000	EDUCAÇÃO INFANTIL			
02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		02	1603	DIVISÃO DE ENSINO			
110	08.244.1015.2015.0000	Manutenção	da	506	12.363.1029.2034.0000	Manutenção de Cursos Profissionalizantes -24.100,00			
Assistência Social	-8.300,00			3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			01		TESOURO			
01	TESOURO			110	000	GERAL			
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		02	1604	SETOR DE MERENDA ESCOLAR			
02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		517	12.306.1031.2039.0000	Manutenção da Merenda Escolar -3.000,00			
176	10.301.1017.2018.0000	Manutenção	das	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
Unidades Básicas de Saúde – UBSs	-253.144,12			01		TESOURO			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			110	000	GERAL			
01	TESOURO			02	1702	DIVISÃO DE CULTURA			
310	000	SAÚDE-GERAL		536	13.392.1032.2040.0000	Manutenção de Atividades Culturais -500,00			
201	10.301.1017.2024.0000	Apoio Fin. à Sta							
Casa Miseric. Gpes- At. Pronto Socorro Mun.	-82.800,00								
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES								
01	TESOURO								



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 138

Página 12 de 15

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01 TESOURO  
110 000 GERAL

Art. 3º O disposto no presente Decreto, fica incluído na Lei nº 3.446 de 03 de novembro de 2016 do Plano Plurianual (PPA 2014-2017) e Lei nº 3.445, de 03 de novembro de 2016 (Diretrizes Orçamentária/2017) e Lei nº 3.462, de 22 de dezembro de 2.016 (Orçamento/2017).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 07 de junho de 2.017

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### DECRETO Nº 3.463, DE 07 DE JUNHO DE 2.017

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 3.511, de 07 de junho de 2.017;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
602 10.302.1017.2025.0000 Apoio Financ. à Sta Casa de Misericórdia de Gpes 13.800,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
01 TESOURO

300 026 Sec.Saúde-Progr.Pró-Santa Casa II  
604 10.302.1017.2025.0000 Apoio Financ. à Sta Casa de Misericórdia de Gpes 6.387,83  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
300 025 Sec.Saúde-Progr.QUALIS UBS-Invest. Equip.  
604 10.302.1017.2025.0000 Apoio Financ. à Sta Casa de Misericórdia de Gpes 27.612,17  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
300 025 Sec.Saúde-Progr.QUALIS UBS-Invest. Equip.  
02 1302 SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
603 04.122.0051.2059.0000 Compras e Registro dos Bens Patrimoniais 32.600,00  
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
01 TESOURO  
110 000 GERAL

Art. 2º As despesas decorrentes do presente crédito adicional especial correrão por conta de superávit financeiro no valor de R\$ 27.612,17, de fonte 02-estadual, e anulação parcial de dotações orçamentárias, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I e III do artigo 43, da Lei 4.320/1964.

Anulação:

02 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
177 10.301.1017.2018.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBSs -6.387,83  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
01 TESOURO  
310 000 SAÚDE-GERAL  
225 10.301.1017.2108.0000 Promoção e Conduas Fisioterapêuticas -2.690,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
01 TESOURO  
310 000 SAÚDE-GERAL  
228 10.301.1017.2108.0000 Promoção e Conduas Fisioterapêuticas -1.110,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
01 TESOURO  
310 000 SAÚDE-GERAL  
578 10.302.1017.2025.0000 Apoio Financ. à Sta



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 138

Página 13 de 15

Casa de Misericórdia de Gpes -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

300 026 Sec.Saúde-Progr.Pró-Santa Casa II

02 1302 SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

384 04.122.0051.2059.0000 Compras e Registro dos Bens Patrimoniais -32.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

01 TESOURO

110 000 GERAL

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.446, de 03 de novembro de 2.016, do Plano Plurianual (PPA 2014-2017), Lei nº 3.445, de 03 de novembro de 2.016 (Diretrizes Orçamentárias/2017) e Lei nº 3.462, de 22 de dezembro de 2.016 (Orçamento/2017).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 07 de junho de 2.017

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### Portarias

#### - PORTARIA Nº 7.758 DE 06 DE JUNHO DE 2.017 -

*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR DO CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O DAEE – DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, AUTARQUIA VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

DESIGNAR, a Senhora Luciane Maria Antonioli Raniel de Moraes, engenheira civil da Prefeitura, devidamente habilitada, inscrito no CREA/SP sob o nº 05061447115, como COORDENADORA do convênio a ser firmado com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos, objetivando a construção de reservatório de água para um milhão de litros.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

Tarek Dargham

- Prefeito Municipal -

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do município veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

- Diretora Deptº Administrativo -

#### **PORTARIA CGM N. 11, DE 05 DE JUNHO DE 2017.** INSTAURA SINDICÂNCIA.

Assunto: Licitações e Contratos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.guararapes.dioe.com.br](http://www.guararapes.dioe.com.br)

Quinta-feira, 08 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 138

Página 14 de 15

### Licitações e Contratos

### Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Processo de Licitação nº 017/2.017 – Pregão Presencial nº 012/2.017

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Dimensão Elétrica e Iluminação Ltda - EPP

Objeto - Contrato para aquisição de materiais elétricos diversos para melhoria de iluminação pública de praças municipais.

Valor - R\$-345.239,00/Total

Nº - 178/2.017

Assinatura - 15 de maio de 2.017

Vigência – 15 de maio de 2.017 a 13 de junho de 2017

### Revogação / Anulação

#### AVISO DE REVOGAÇÃO

##### Processo de Licitação nº 029/2017 – Pregão Presencial nº 021/2017

A Prefeitura Municipal de Guararapes torna público, e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação supramencionada, que tem por objeto a contratação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de peças para recuperação de máquina da frota municipal – pá carregadeira, foi revogada em virtude de não ter comparecido nenhum proponente no certame.

Guararapes, 06 de junho de 2.017

Antônio Marcos da Silva

Pregoeiro



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 08 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 138

Página 15 de 15

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Licenciamentos**



**SIVISA** Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**GUARARAPES**

## CADASTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CEVS

Nº CEVS: 351820601-493-000019-2-9

DATA DEFERIMENTO: **06/06/2017**

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 1 PÁGINA(S)

Nº PROCESSO:	1396/2016	
Nº PROTOCOLO:	00547/2017	Data do Protocolo: 25/05/2017
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	
OBJETO CADASTRADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:		
RAZÃO SOCIAL:	N. M. DA SILVA JR. GUARARAPES-ME	CNPJ ALBERGANTE:
CNPJ / CPF:	59.437.228/0001-96	
LOGRADOURO:	Via ACESSO TENENTE RIO BRANCO ANTUNES	NÚMERO: KM 01
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CORREGO FRUTAL	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL:	NELSON MARTINS DA SILVA	CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF: 19357850872		
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		UF:

ESTE ESTABELECIMENTO ESTÁ SUJEITO À FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E SEUS RESPONSÁVEIS ASSUMEM CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITOS AO DESATIVAMENTO DO CADASTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CEVS.

CIENTE: \_\_\_\_\_ / / \_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO      DATA DA CIÊNCIA      LOCAL      ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA